



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 581/2015

“Disciplina e restringe a utilização do serviço de telefonia móvel, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Herval”.

Ver. **Davi Ricardo Nobre dos Santos**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da Mesa Diretora, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder linha telefônica móvel celular aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, com base no Contrato de Serviço de Gestão firmado com a Operadora Oi, autorizado pelo Contrato nº 003/2014.

Parágrafo Único - A entrega do aparelho e dos respectivos acessórios será efetuada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 2.º - As despesas com o uso de aparelho de telefonia móvel que excederem os limites a seguir fixados deverão ser ressarcidas pelo usuário, com o respectivo desconto em folha de pagamento:

- I - Vereadores: R\$ 50,00 (cinquenta reais) em ligações mensais;
- II – Assessora Jurídica, Contadora e Diretora: R\$ 30,00 (trinta reais) em ligações mensais;
- III – Tesoureiro, Secretária e Assessora Legislativa: R\$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos);
- IV - Demais assessorias e servidores: R\$ 15,00 (quinze reais) em ligações mensais.